

Protocolo 6.883/2021

De: João Pedro Medeiros Pereira

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Data: 03/03/2021 às 13:45:50

Setores (CC):

DLC, SFCC

Setores envolvidos:

DLC, SFCC, DLCEL, CBMSC

DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO

Entrada*:

Site

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar a informação sobre o edital TP Nº 02/2021. Realizando a leitura não consegui encontrar o seguinte documento referido:

5.3.5 Excederem os valores unitários previstos na planilha orçamentária constante no anexo I.

No Anexo I não consta a "planilha orçamentária" como descrito, então questiono, visto que no site da prefeitura não consta nenhum anexo adjacente, onde consigo encontrar tal documento?

Além do mais, quando analisei a "Qualificação Técnica" deparei com a exigência:

d) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, constante da equipe técnica mínima, deverá ser comprovado, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo

Técnico Acervada – CAT-A, emitida pelo CREA ou CAU, que tenha pelo menos profissional proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

- d.1) Ter elaborado projeto de reforma de uma edificação;
- d.2) Ter elaborado orçamento de edificação;

Desse modo, questiono, ambos Arquiteto e Engenheiro devem comprovar ter essa CAT-A das duas alíneas "d.1" e "d.2", ou apenas um deles pode ter as duas comprovações dessas alíneas mencionadas anteriormente, ou é

obrigatório que um deles tenha uma dessas comprovações?

Att,

João Pereira.

Despacho Protocolo 2- 6.883/2021

De: Karla Vitoreti Cipriano - DLC

Para: Representante: João Pedro Medeiros Pereira

Data: 05/03/2021 às 17:46:53

Prezados,

Esclarecemos-lhes o que segue:

1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos lotes mencionada no Anexo I do respectivo edital.

2. Quanto à dúvida relativa à qualificação técnica, nosso corpo técnico assim se manifestou:

"quanto à comprovação da qualificação técnica para executar as parcelas de maior relevância, interpreta-se do edital que o Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista deverá comprovar ter elaborado projeto de reforma de uma edificação, da mesma forma em que o Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista deverá comprovar ter elaborado orçamento de edificação.

Ou seja, não se faz necessário que ambos profissionais demonstrem qualificação para os itens "d.1" e "d.2", bastando apenas um destes profissionais para comprovar cada um dos itens, o que não impede que apenas um deles consiga preencher os dois requisitos, conforme se retira do item "d.3":

d.3) O profissional técnico: Engenheiro Civil ou o Arquiteto e Urbanista deverá comprovar atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "d.1" e "d.2" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão para cada profissional que contemple todos os serviços de uma única vez".

Atenciosamente,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos